



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.442, de 14 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Contador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina terá que implantar o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, em obediência a nova estrutura de contas estabelecidas pelo governo federal, pela Secretaria do Tesouro Nacional e de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a implementação do novo plano de contas único irá impor mudanças significativas em relação aos procedimentos até então praticados, exigindo uma nova base de informações que envolve, direta ou indiretamente, todas as áreas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, para adequar-se aos padrões da nova contabilidade, deverá promover mudanças nos procedimentos que afetam diretamente atividades dos setores de pessoal, patrimônio, contabilidade, recebimento de receitas e pagamento de despesas, bem como a gestão dos recursos do regime próprio de previdência social;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, será atribuída ao ocupante da função de Contador que atuar na orientação e implementação de procedimentos que passarão a ser exigidos na contabilidade pública municipal, em especial, as medidas relacionadas à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº 1442/2014 Pág. 2

- I – implantação do plano de contas único e do novo regime contábil;
- II – adoção de novos procedimentos contábeis (depreciação, provisão, reavaliação etc);
- III – elaboração de novas demonstrações contábeis e sistema de custos;
- IV – operacionalização e atualização do plano de contas do regime próprio de previdência social.

Art. 2º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao Contador, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais do quadro de pessoal do Poder Executivo, que firmar o Termo de Dedicação Exclusiva, constante do Anexo, obrigando-se a:

- I - manter vínculo de trabalho exclusivamente com a Prefeitura Municipal;
- II - cumprir carga horária de, no mínimo, quarenta horas semanais;
- III - aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados às medidas destacadas no art. 1º;
- IV – renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Contador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

§ 1º As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto no valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausências.

§ 2º A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

Art. 4º Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.



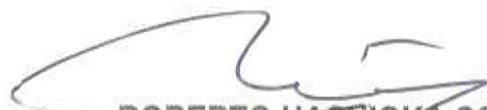
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 1442/2014 Pág. 3

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 14 de fevereiro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No *DIÁRIOS*

Edição nº 5283

Data 24 / 02 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 1442/2014 Pág. 4

ANEXO DO DECRETO Nº 1442 DE 14 FEVEREIRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
SERVIDOR			
NOME COMPLETO			
CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA
CLASSE/NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO		
<p>Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto nº1442, de 12 de fevereiro de 2014.</p> <p>Em, ____, de _____ de _____</p> <p>ASSINATURA DO SERVIDOR</p>			
SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS E GESTÃO			
<p>Senhor Prefeito Municipal,</p> <p>Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto nº 1442/2014, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de até ____% do seu vencimento, pelo período de seis meses.</p> <p>Em, ____, de _____ de _____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO</p>			
PREFEITO MUNICIPAL			
<p>Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de ____% do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.</p> <p>Em, ____, de _____ de _____</p> <p>PREFEITO MUNICIPAL</p>			

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.